

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 11 de fevereiro de 2025 às 07h54*  
*Seleção de Notícias*

## Diário Indústria & Comércio online | PR

Pirataria

**Brasil intensifica combate à pirataria e reporta à ONU o bloqueio de 393 sites ilegais . . . . . 3**

## Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

**SBT perde briga e STJ mantém marca "Chiquititas" com indústria . . . . . 5**  
MIGALHAS

## MSN Notícias | BR

Pirataria

**Meta teria usado livros piratas para alimentar sua IA: emails mostram quantidades espantosas de torrents . . . . . 7**

## Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

11 de fevereiro de 2025 | Propriedade Intelectual

**Opinião | Lei da selva no comércio internacional . . . . . 8**  
RUBENS BARBOSA

## Agência Senado | BR

Patentes

**Debatedores pedem regulação dos vídeos sob demanda no Brasil . . . . . 10**  
NOTÍCIAS

## Brasil intensifica combate à pirataria e reporta à ONU o bloqueio de 393 sites ilegais



O **Conselho** Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a **Propriedade** Intelectual (CNCP) encaminhou à Organização Mundial da **Propriedade** Intelectual (OMPI), da Organização das Nações Unidas (ONU), uma lista com 393 sites piratas bloqueados pelas autoridades brasileiras. Ela será inserida na Wipo Alert, mecanismo de monitoramento e difusão internacional desse tipo de conteúdo. O CNCP é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A iniciativa faz parte do esforço do governo brasileiro no combate à pirataria digital e na proteção dos cidadãos contra crimes cibernéticos. Essas plataformas ilegais já foram alvo de ações de órgãos da segurança pública, como a Operação Redirect, conduzida pelo Laboratório de Operações Cibernéticas (Ciberlab), e a Operação 404, que, em sua última fase, bloqueou 675 sites e 14 aplicativos de streaming.

Além de promoverem a distribuição ilegal de músicas e outros conteúdos, os sites piratas expõem mais de 90 milhões de consumidores a fraudes, roubos de dados e ataques cibernéticos. Neles, também foi identificada a presença massiva de anúncios de apostas ilegais, que atingem principalmente crianças e jovens.

O secretário Nacional do Consumidor, Wadih Damous, destaca a importância dessa ação para a se-

abpi.empauta.com

gurança digital dos brasileiros. Para ele, o combate à pirataria não se trata apenas de uma questão de **direitos** autorais, mas de proteção ao consumidor e à sociedade. "Muitos desses sites são usados para disseminação de vírus e para o roubo de dados pessoais, causando prejuízos incalculáveis aos cidadãos. Nosso compromisso é garantir um ambiente digital mais seguro e justo."

O secretário-executivo do CNCP, Andrey Lucas Macedo Corrêa, explica que esses sites utilizam conteúdos ilegais para gerar lucro por meio de anúncios e que cerca de 70% deles fazem publicidade de apostas clandestinas. "O mais preocupante é que grande parte do público dessas plataformas é formado por menores de idade, o que as torna uma porta de entrada para problemas sociais ainda mais graves," destaca.

### Monitoramento

A lista de nomes dos sites bloqueados e reportados para o Wipo Alert é sigilosa. Essa regra visa impedir que novas infraestruturas criminosas sejam criadas a partir das informações divulgadas, além de garantir a eficácia das investigações e fiscalizações.

Com essa iniciativa, o Brasil promoveu a maior inclusão de sites piratas no sistema vinculado à ONU dos últimos sete anos. A medida reforça o compromisso do País com a cooperação internacional no combate aos delitos contra a **propriedade** intelectual. O monitoramento pela OMPI permite que as informações sejam compartilhadas em tempo real com os 193 países membros, o que aumenta a eficácia das ações de fiscalização e de bloqueio de sites ilícitos.

Continuação: Brasil intensifica combate à pirataria e reporta à ONU o bloqueio de 393 sites ilegais

O acesso à lista também auxilia os países na implementação de medidas de bloqueio e de desmonetização dessas plataformas. Além disso, o Wipo Alert fornece informações para empresas de publicidade e instituições financeiras, ajudando a impedir que esses sites ilegais obtenham lucros por meio de anúncios ou transações bancárias.

Link: <https://www.gov.br/mj/pt-br/>

## SBT perde briga e STJ mantém marca "Chiquititas" com indústria



Colegiado destacou a necessidade de registro no exterior para a aplicação da imprescritibilidade, conforme a Convenção de Paris.

Registro SBT perde briga e STJ mantém marca "Chiquititas" com indústria Colegiado destacou a necessidade de registro no exterior para a aplicação da imprescritibilidade, conforme a Convenção de Paris. Da Redação segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 Atualizado às 12:32 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A 3ª turma do STJ decidiu que a marca "Chiquititas" não possui o reconhecimento notório necessário para aplicar a regra de imprescritibilidade de ações que visam anular registros indevidos no **INPI** - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Reformando a decisão do TRF da 2ª região, o colegiado julgou prescrita a ação de nulidade de marca ajuizada pelo SBT, detentor dos **direitos** autorais da novela "Chiquititas" e responsável pelo licenciamento de produtos relacionados, e por empresa de SS Comércio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal, licenciada para uso da imagem e título da novela, contra uma empresa de cosméticos que utilizou o nome "Chiquititas" em seus produtos de perfumaria e higiene.

SBT e Jequiti não indenizarão por marca Chiquititas em cosmético

De acordo com a relatora, ministra Nancy Andrighi, a Convenção da União de Paris para a Proteção da **Propriedade** Industrial prevê a imprescritibilidade de ações para anular o registro de marca em casos de má-fé do requerente, reprodução ou imitação de marca notoriamente conhecida, ou quando o registro identificar produto idêntico ou similar, causando confusão no consumidor.

A ministra explicou que essa exceção não entra em conflito com o art. 174 da lei de propriedade industrial, que estabelece um prazo prescricional de cinco anos para ações de nulidade de registro, "uma vez que o preceito da Convenção de Paris veicula regra de natureza especial".

STJ: Chiquititas não é marca notória para tornar imprescritível ação de registro.(Imagem: Reprodução/SBT)

A ministra esclareceu que as marcas notoriamente reconhecidas recebem proteção especial, independentemente de registro no Brasil. Para obter esse status, é necessário o reconhecimento do **INPI**.

No caso analisado, a ministra verificou que os requisitos da Convenção de Paris não foram atendidos, pois nem o SBT nem a SS Comércio de Cosméticos possuem registro internacional da marca para produtos idênticos ou similares aos da empresa ré.

"Não se pode confundir a fama que determinada expressão ou obra artística possam ostentar perante o público consumidor com a proteção especial consagrada nos artigos 126 da LPI e 6 bis da Convenção da União de Paris."

A relatora destacou que a imprescritibilidade prevista na Convenção de Paris, por ser uma exceção, não pode ser interpretada extensivamente ou por analogia, sendo necessário o cumprimento dos re-

Continuação: SBT perde briga e STJ mantém marca "Chiquititas" com indústria

quisitos para sua aplicação.

A ministra lembrou ainda que a LPI proíbe o registro, como marca, de obra artística ou títulos protegidos por **direito** autoral, quando houver possibilidade de confusão ou associação indevida sem o consentimento do autor (art. 124, XVII).

Segundo a ministra Nancy Andrichi, essa situação

pode ser utilizada em ações de nulidade de marca, mas a ação deve ser ajuizada dentro do prazo prescricional de cinco anos previsto na LPI (art. 174), o que não ocorreu neste caso.

Processo: REsp 2.121.088

Confira aqui o acórdão.

## Meta teria usado livros piratas para alimentar sua IA: emails mostram quantidades espantosas de torrents

Uma recente revelação colocou a Meta no centro de uma polêmica envolvendo **direitos** autorais e inteligência artificial. Emails internos recentemente divulgados indicam que a empresa utilizou livros piratas para treinar seus modelos de IA, levantando sérias questões sobre a legalidade e ética de suas práticas.

O caso ganhou força com o processo movido por autores como Sarah Silverman e Richard Kadrey, que alegam que a Meta utilizou **cópias** não autorizadas de suas obras para aprimorar seus modelos generativos de IA. Embora a empresa tenha inicialmente negado qualquer irregularidade e defendido suas práticas sob a doutrina do "uso justo" (fair use), os documentos internos revelam que engenheiros e executivos da empresa estavam plenamente cientes das implicações legais de suas ações. Emails revelariam downloads indevidos

Os emails mostram que a Meta baixou e compartilhou pelo menos 81,7 terabytes de dados de repositórios de livros piratas, incluindo 35,7 terabytes das bibliotecas ilegais Z-Library e LibGen. Em uma mensagem de abril de 2023, o pesquisador Nikolay Bashlykov expressou preocupação sobre o uso de torrents em equipamentos corporativos, chegando a afirmar que "torrentar de um laptop corporativo não parece certo". Meses depois, em setembro, ele consultou o departamento jurídico da empresa, destacando que a prática de "semear" (seeding) terabytes de dados protegidos por **direitos** autorais era claramente inapropriada.

Os documentos também sugerem que Mark Zuckerberg tinha conhecimento da utilização da LibGen, e que a empresa adotou medidas para mascarar sua atividade de torrenting ao usar servidores fora da rede principal do Facebook. Em um email interno, o engenheiro Frank Zhang chamou essa estratégia de "modo furtivo".

Diante dessas revelações, a Meta tenta minimizar os impactos legais e financeiros da polêmica. A empresa recentemente entrou com um pedido de arquivamento do processo movido pelos autores, mas os emails vazados complicam ainda mais sua defesa. A questão central é se a aquisição e distribuição de conteúdo protegido por **direitos** autorais pode ser justificada dentro da doutrina do uso justo, ou se configura uma violação massiva das leis de **copyright**.

O desdobramento desse caso pode ter grandes consequências para a indústria de IA e o setor de tecnologia como um todo. Se a Meta for considerada culpada, poderá enfrentar multas significativas e pressões regulatórias mais severas sobre o uso de conteúdo protegido em seus modelos de IA.

O processo também poderá influenciar debates sobre **direitos** autorais na era da inteligência artificial, estabelecendo precedentes importantes para o desenvolvimento e o treinamento de modelos generativos no futuro.

Inscreva-se no canal do IGN Brasil no Youtube e visite as nossas páginas no Facebook, Twitter, Instagram e Twitch! | Siga Vika Rosa no

## Opinião | Lei da selva no comércio internacional

Governo brasileiro deveria promover estudos para definir legislação que defenda os interesses do agro e da indústria

O mundo se transformando rapidamente, tanto na economia como na ordem política. O livre comércio está sendo substituído pelo nacionalismo, pelo protecionismo e por medidas que enfraquecem a globalização. O comércio exterior já está sofrendo fortes impactos.

Considerações de poder, com base na segurança nacional, passaram a influir na aplicação de restrições comerciais como arma política, como as sanções e restrições. Medidas americanas (tarifas, chips, nuvem) e chinesas (área de mineração). O início do governo Trump nos EUA é uma clara indicação de que poderá haver uma escalada nessas medidas restritivas levando a uma guerra comercial envolvendo os EUA, a China e a Europa, com fortes consequências para os países em desenvolvimento, como o Brasil.

As medidas tomadas agora pelos EUA foram precedidas por restrições unilaterais adotadas pela União Europeia (UE), no contexto da política de meio ambiente (Green Deal), barrando a entrada de produtos agrícolas oriundos de áreas desmatadas e industriais que não possam compensar suas emissões de gás de efeito estufa.

A UE, antecipando-se a eventuais políticas restritivas contra os países-membros, se adiantou e produziu legislação, já em vigor, para defender os produtos da região, a chamada lei contra medidas restritivas comerciais e de investimento (lei anticoerção - Regulamento 2.675 do Parlamento Europeu e do Conselho, 22/11/2023).

A lei anticoerção europeia determina que a restrição econômica existe quando um país não europeu aplica ou ameaça aplicar medidas afetando o comércio ou o investimento a fim de evitar ou obter a cessação, modificação ou adoção de uma medida por parte da UE

ou de algum Estado-membro, assim interferindo na decisão legítima e soberana da UE ou de um Estado-membro.

A comissão preliminarmente deverá explorar com o país que impõe a coerção as opções negociais baseadas na boa-fé para a suspensão das medidas ou obter reparação pelo dano.

As medidas poderão ser tomadas pela UE quando três condições estejam presentes: os esforços de negociação não produzam resultados depois de um período razoável de tempo (as medidas não foram suspensas nem houve compensação pelo dano); as medidas de reposta da UE são necessárias para proteger os interesses europeus e os direitos em algum caso particular; as medidas de resposta são de interesse na UE.

Se os entendimentos e negociações com a parte agressora não conseguirem eliminar a medida ou a ameaça de medida restritiva, será possível aplicar, na defesa do interesse europeu, determinadas medidas. Essas medidas, que terão de ser equivalentes na natureza e na quantidade, poderão incluir: imposição de tarifas novas ou aumentadas; restrições de exportação ou importação, incluindo controles de exportação; bens ou medidas internas aplicadas a bens; bens ou serviços de compras governamentais ou licitação de bens ou serviços; medidas afetando comércio de serviços; medidas afetando o acesso de investimento direto na UE; restrições sobre proteção de direitos de **propriedade** intelectual e sua exploração comercial; restrições no sistema bancário, seguro, acesso ao mercado de capital europeu e outras atividades do serviço financeiro.

No caso do Brasil, não há legislação que permita a tomada de medidas contrárias à imposição de sanções, medidas restritivas ou tarifas unilaterais, em desrespeito às regras negociadas internacionalmente. O Brasil sempre defendeu que os direitos afetados na área comercial deveriam ser defendidos mul-



Continuação: Opinião | Lei da selva no comércio internacional

tilateralmente na Organização Mundial de Comércio (OMC). Nos últimos anos, a OMC, como a instituição que julga diferenças comerciais entre países, foi esvaziada pela não aprovação pelos EUA de juízes para o órgão de apelação do mecanismo de solução de controvérsias, e com isso perdeu a força e a influência que beneficiava os países em desenvolvimento, sem outro recurso para contrapor às medidas unilaterais sem base legal. Para superar essa dificuldade, em 2022, a OMC aprovou decisão que autoriza os países que aderiram (inclusive o Brasil) a tomar medidas de retaliação após decisão de primeira instância.

A lei da selva no comércio internacional, nos últimos anos, ampliada com as novas políticas do governo Trump, ameaça todos os países com medidas restritivas e a imposição de tarifas unilaterais. Nesse contexto, o governo brasileiro deveria promover estudos para definir legislação que defenda os interesses do agro e da indústria, com a aprovação de contramedidas que respondam à imposição por outro país de restrições ao comércio exterior brasileiro,

sem uma base legal.

A legislação brasileira de defesa comercial tem um caráter defensivo e existe há muitos anos. As novas circunstâncias do cenário internacional e a perspectiva de uma escalada na aplicação de medidas restritivas generalizadas demandam uma legislação adicional, atualizada, para evitar prejuízo aos interesses do governo e do setor privado. A legislação da UE poderia ser adaptada às circunstâncias e características do agro e da indústria nacionais.

Governo e Congresso têm de agir de forma coordenada para analisar e aprovar essa legislação o mais rapidamente possível.

\*

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR (IRICE), É MEMBRO DA ACADEMIA PAULISTA DE LETRAS**

## Debatedores pedem regulação dos vídeos sob demanda no Brasil

NOTÍCIAS



O Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional (CCS) discutiu os desafios da regulação dos vídeos sob demanda no Brasil em audiência pública nesta segunda-feira (10). Os debatedores apontaram a necessidade, por exemplo, da instituição de mecanismos que garantam a competitividade desses serviços e criem regras de convivência entre as produtoras brasileiras e estrangeiras.

Esta foi a primeira reunião do Conselho em 2025. Ela foi conduzida pela vice-presidente do colegiado, Patrícia Blanco.

O chamado VoD (video on demand) é um sistema de conteúdo em vídeos em que o usuário pode escolher o que assistirá por meio de um catálogo e consumir esse conteúdo onde e quando quiser. O modelo é utilizado em plataformas como Netflix, YouTube e PrimeVideo, entre outras.

Para Paulo Alcoforado, diretor da Agência Nacional do Cinema (Ancine), os maiores desafios estão diante do Legislativo e do Executivo, a quem caberia estabelecer uma política clara. Ele alertou, porém, que todas as ações em busca dessa regulamentação devem ser promovidas de forma coordenada e sem prejuízo aos processos já implementados.

- É preciso entender o tamanho do desafio e como a regulação do vídeo sob demanda pode acontecer, porque vemos uma normalização dessa abordagem deficiente pelo Estado brasileiro. Não dá para normalizar a dificuldade que estamos tendo, embora não seja esta uma situação isolada do Brasil. A **internet** tem sido um ambiente onde se pratica muitos crimes, e essa situação precisa ser enfrentada urgentemente. A cada ano que passa isso se torna mais difícil.

Segundo o diretor, já existem atribuições e competências em leis que poderiam estar sendo observadas, mas elas ainda carecem de regulamentação. Ele citou como exemplo a necessidade de definição da competência dos órgãos reguladores, como a própria Ancine, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o Comitê Gestor da **Internet** no Brasil e os ministérios da Justiça e da Fazenda.

Marco civil

Mauro Garcia, presidente-executivo da Brasil Audiovisual Independente (Bravi) - associação que reúne produtores nacionais - defendeu a instituição de um marco civil do audiovisual brasileiro. Ele avaliou que a legislação relativa ao setor precisa ser mais abrangente e considerou que projetos de lei em tramitação no Congresso têm problemas como a possibilidade de investimento direto, ou seja, a permissão de aplicação de dinheiro público nas plataformas de streaming.

- Isso quer dizer, na prática, que estaríamos dando dinheiro para empresas estrangeiras ficarem com as **patentes**. Vale lembrar que regulação de VoD não se restringe à arrecadação, mas também se estende a **direitos** autorais, ao destaque para essas obras dentro dos catálogos, dentre outros pontos. Num país que tem a necessidade de gerar emprego e renda para as

famílias, como o Brasil, estamos falando de um segmento que movimenta todas as cadeias: o transporte, as costureiras e diversas outras categorias que precisam de um audiovisual forte para poderem atuar.

Na opinião de Garcia, nenhum dos dois projetos que tramitam atualmente na Câmara dos Deputados atende às necessidades do setor, e o assunto mereceria ser tratado em uma nova proposição.

Uma das propostas é o PL 2.331/2022, de autoria do senador Nelsinho Trad (PSD-MS), já aprovada pelo Senado e enviada à Câmara. O texto prevê uma contribuição de até 3% sobre a receita bruta anual das plataformas de streaming em todo território nacional. Conforme o texto, os recursos seriam repassados ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). As empresas com receita bruta anual inferior a R\$ 4,8 milhões ficariam isentas. Quando pelo menos metade do conteúdo oferecido pelas plataformas for nacional, o tributo será reduzido em até 60%. Os conteúdos jornalísticos ou estritamente educacionais também seriam isentos.

## Acúmulo de debates

Joelma Gonzaga, secretária do Audiovisual do Ministério da Cultura, disse considerar "urgente" a necessidade de regulação do VoD e que a pauta já tem "um acúmulo de debates". Para ela, o Brasil está atrás de outros países no assunto, mas vive "um momento propício", já que o governo está engajado no tema.

- Regular com os interesses do Brasil é falar de um conjunto de políticas em favor do audiovisual que precisa espelhar todas as conquistas do setor ao longo de mais de 90 anos. É crucial que essa regulação preveja proteção de **direitos** autorais e patrimoniais, como já consta em nossas normativas, porque só com essa premissa garantiremos que a produtora participe

Continuação: Debatedores pedem regulação dos vídeos sob demanda no Brasil

dos resultados. Esse é o coração e a alma da política pública do audiovisual brasileiro.

## Reunião ordinária

O Conselho de Comunicação tem outra reunião agendada na tarde desta segunda, a partir das 14h. A pauta será:

Redação final da proposta de modificação do Regimento Interno do Conselho

Proposta de audiência pública sobre DTV+

Debate sobre o encerramento de programas de moderação de conteúdo em plataformas digitais

Relatórios de andamento das comissões temáticas do conselho, comunicações dos conselheiros e participação da sociedade civil.

## Sobre o CCS

O CCS é um órgão auxiliar do Congresso Nacional, que tem como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Senado e pela Câmara dos Deputados a respeito do tema da comunicação social no Brasil. É composto por 13 membros titulares e o mesmo número de suplentes,

Os membros do Conselho são eleitos em sessão conjunta do Congresso, dentre os nomes indicados por entidades representativas dos setores da comunicação social.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade Intelectual**  
3, 8

**Direitos Autorais**  
3, 5, 7, 10

**Pirataria**  
3, 7

**Marco regulatório | INPI**  
5

**Propriedade Industrial**  
5

**Patentes**  
10